PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

LEI Nº 343/89

Publicado no O JORNAL DE MARINGÁ.
No 8969 em 12/10/89
Ademar
FUNCIONÁRIO

SÚMULA: Dá nova denominação a Rua Ipanema do Jardim Primavera e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, denominada de "RUA JÚLIO PAVIANO", a atual Rua Ipanema, que tem seu início entre as Quadras K e J e seu término entre as Quadras A e B, do Jardim Primavera.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a utilizar verba do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de outubro de 1989.

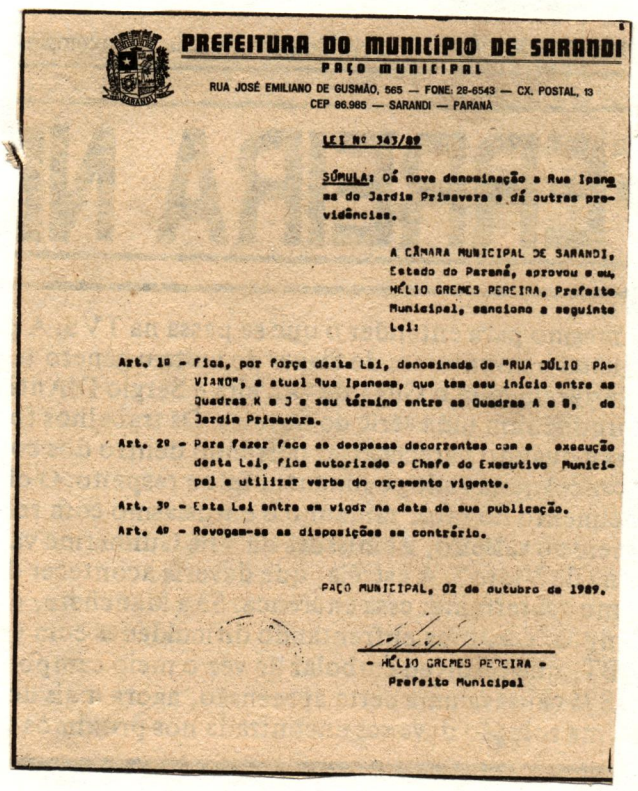
- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - Est. do Paraná - C. G. C. 78.200.482/0001-10

P/U/B/L/I/C/A/Ç/Ã/O

LEI nº 343/89 - De Autoria do edíl CARLOS BIRCHES SEBRIAN

SÚMULA:- Dá nova denominação a atual Rua Ipanema do Jardim Primavera e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13
CEP 86.965 — SARANDI — PARANÁ

LEI Nº 343/89

SÚMULA: Dá nova denominação a Rua Ipanema do Jardim Primavera e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, denominada de "RUA JÚLIO PAVIANO", a atual Rua Ipanema, que tem seu início entre as Quadras K e J e seu término entre as Quadras A e B, do Jardim Primavera.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a utilizar verba do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de outubro de 1989.

- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira e última discussão, nesta Casa de Leis, em data de 02/10/89, enviada ao Poder Executivo Municipal e sancionada na mesma data. Publicada no "O JORNAL DE MARINGÁ" - Ò rgão Oficial do Municípip, dia 12/Outubro/1.989. Edição nº 8.970 - Quinta -Feira.*.